

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAI
ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital faço saber que no dia 09 de dezembro de 2025, no período das 08:30 horas às 18:00 horas, na sede desta entidade, sita à Rua. Adolfo Inácio de Barcelos nº 336, em Gravataí/RS, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul a que está filiada esta entidade, bem como de suplentes, com mandato no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, ficando, a partir desta data aberto o prazo de 5 dias para registro de chapas. O requerimento de registro de chapa, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao presidente do Sindicato, em duas vias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Artigo 11º, parágrafo terceiro do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do Trabalho. Durante o prazo para registro de chapas, a Secretaria do Sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 08:30 horas às 18:00hrs, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação, inclusive pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quórum em primeira votação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 11 de dezembro de 2025, na sede desta entidade, sita à Rua Adolfo Inácio de Barcelos nº 336, em Gravataí/RS, e não conseguindo o quórum na segunda votação, a eleição, em terceira votação, será realizada no dia 15 de Dezembro de 2025 na sede desta entidade, sita à Rua Adolfo Inácio de Barcelos nº 336 em Gravataí/RS. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 05 (cinco) dias após. Havendo somente uma chapa registrada para as eleições, e não sendo atingido o quórum eleitoral mínimo até às 16:00horas, poderá a assembleia eleitoral, em última chamada, às 18:00horas, reunir-se com qualquer número de eleitores presentes, conforme parágrafo sétimo do Art.30º do Regulamento Eleitoral.

As eleições serão realizadas das 08:30 horas às 18:00 horas, podendo ser encerrada antes, se tiverem votado todos os eleitores.

Gravataí, 07 de novembro de 2025

José Nivaldo Da Rosa
Presidente